DECLARAÇÃO DE INTERESSES FINANCEIROS DOS DEPUTADOS

NOS TERMOS DO ANEXO I DO REGIMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU RELATIVO AO CÓDIGO DE CONDUTA DOS DEPUTADOS AO PARLAMENTO EUROPEU EM MATÉRIA DE INTERESSES FINANCEIROS E DE CONFLITOS DE INTERESSES, A APRESENTAR AO PRESIDENTE ATÉ AO FIM DO PRIMEIRO PERÍODO DE SESSÕES SUBSEQUENTE ÀS ELEIÇÕES PARA O PARLAMENTO EUROPEU OU, NO DECURSO DE UMA LEGISLATURA, NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTRADA EM FUNÇÕES NO PARLAMENTO[1], E ATÉ AO FIM DO MÊS SEGUINTE À OCORRÊNCIA DE QUALQUER ALTERAÇÃO[2]

Apelido: Coelho

Nome próprio: Carlos

Eu, abaixo assinado(a), declaro pela minha honra, com pleno conhecimento do Regimento e, nomeadamente, do Código de Conduta dos Deputados a ele anexo, o seguinte:

A) *«Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea a), do Código de Conduta, declaro as seguintes atividades profissionais por mim exercidas durante os três anos que precederam a minha entrada em funções no Parlamento, e a minha participação, durante esse mesmo período, em comités ou conselhos de administração de empresas, de organizações não governamentais, de associações ou de quaisquer outros organismos com existência jurídica:»*

Atividade profissional ou participação[3]	**Não remunerada**	**Categorias de rendimentos[4]**				
		1	**2**	**3**	**4**	**5**
1. Membro Conselho de Administração do Observatório Europeu da Droga e Toxicodependência	X					
2. Presidência da ONG "Nossa Europa"	X					
3. Membro do Think tank – Plataforma do Crescimento Sustentável	X					
4.						

[1] Nos termos do artigo 4.º, n.º 5, do Código de Conduta, se o Presidente receber informações que o levem a crer que a declaração de interesses financeiros de um deputado está materialmente incorreta ou não está atualizada, pode consultar o comité consultivo previsto no artigo 7.º do Código de Conduta e, se for caso disso, solicita que o deputado retifique a declaração no prazo de 10 dias. A Mesa pode adotar uma decisão de aplicação do artigo 4.º, n.º 4, do Código de Conduta aos deputados que não satisfaçam o pedido de retificação feito pelo Presidente.

[2] Exemplo: se ocorrer uma alteração em 10 de março, a declaração de interesses financeiros alterada correspondente deve ser apresentada, o mais tardar, até 30 de abril.

[3] Só deverão ser declaradas as atividades profissionais exercidas ou as participações verificadas durante os três anos anteriores ao início do mandato na legislatura em curso, incluindo o exercício de funções como deputado ao Parlamento Europeu.

B) *«Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea b), do Código de Conduta e do artigo 2.º das Medidas de Aplicação do Estatuto dos Deputados, declaro o subsídio que aufiro a título do exercício de um mandato noutro parlamento:»*[5]

Mandato	**Montante do subsídio**
1.	
2.	
3.	
4.	

C) *«Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea c), do Código de Conduta, declaro as atividades regulares remuneradas exercidas paralelamente ao exercício das minhas funções, tanto na qualidade de assalariado como na de trabalhador independente:»*

Atividade	**Categorias de rendimentos**[4]				
	1	**2**	**3**	**4**	**5**
1.					
2.					
3.					
4.					

[4] Em relação a qualquer elemento a declarar, os deputados devem declarar se este foi ou não remunerado, consoante o caso; em relação às alíneas a), c), d), e) e f), os deputados devem indicar também uma das seguintes categorias de rendimentos:
Não remunerado
1. De 1 EUR a 499 EUR brutos por mês;
2. De 500 EUR a 1000 EUR brutos por mês;
3. De 1001 EUR a 5000 EUR brutos por mês;
4. De 5001 EUR a 10 000 EUR brutos por mês;
5. Superior a 10 000 EUR brutos por mês, com indicação da dezena de milhar mais próxima.
Os rendimentos não auferidos em euros devem ser convertidos e declarados em euros usando a taxa de câmbio aplicável na data em que a declaração foi apresentada. Todos os rendimentos recebidos pelo deputado, sem caráter de regularidade, relativamente a cada um dos pontos declarados são calculados numa base anual, divididos por doze e colocados numa das categorias supra.

[5] Nos termos do artigo 2.º das Medidas de Aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu (JO C 159 de 13.7.2009, p. 1), deve ser indicado o montante exato do subsídio.

D) *«Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea d), do Código de Conduta, declaro a minha participação em comités ou conselhos de administração de empresas, de organizações não governamentais, de associações ou de quaisquer outros organismos com existência jurídica, ou o exercício de qualquer outra atividade exterior, remunerada ou não:»*

Participação ou atividade	**Não remunerada**	**Categorias de rendimentos[4]**				
		1	**2**	**3**	**4**	**5**
1. Membro do Think tank – Plataforma do Crescimento Sustentável	X					
2. Presidência da ONG "Nossa Europa"	X					
3.						
4.						
5.						

E) *«Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea e), do Código de Conduta, declaro as minhas atividades exteriores ocasionais remuneradas (incluindo a escrita, a realização de conferências ou a consultadoria), se a remuneração total pela totalidade das minhas atividades exteriores ocasionais for superior a 5 000 EUR por ano civil:»*

Atividades ocasionais se a remuneração total for superior a 5 000 EUR por ano civil	**Categorias de rendimentos[4]**				
	1	**2**	**3**	**4**	**5**
1. Participação Semanal no Programa Geometria Variável da Antena 1 (Rádio Difusão Portugal)		X			
2.					
3.					
4.					
5.					

F) *«Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea f), do Código de Conduta, declaro a minha participação em empresas ou parcerias, caso essa participação possa ter repercussões sobre a política pública ou me confira uma influência significativa sobre os assuntos do organismo em questão:»*

Participação ou parceria com possíveis repercussões sobre a política pública	**Participação que confira uma influência significativa**	**Não remunerada**	**Categorias de rendimentos[4]**				
			1	**2**	**3**	**4**	**5**
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							

G) Declaro todos os apoios financeiros, de pessoal ou de material, para além dos meios fornecidos pelo Parlamento, que me são concedidos no âmbito das minhas atividades políticas por terceiros, com a indicação da identidade destes últimos:

1. Financeiros:

(*) concedidos por

2. De pessoal:

(*) concedidos por

3. De material:

(*) concedidos por

(*) Identidade dos terceiros em causa.

H) Declaro quaisquer outros interesses financeiros que possam influenciar o exercício das minhas funções:

Interesse financeiro:

1.

2.

3.

I) Informações complementares que desejo prestar:

Data: 24/07/2023 Assinatura:

A PRESENTE DECLARAÇÃO É PREENCHIDA SOB A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA E PESSOAL DO DEPUTADO E DEVE SER ATUALIZADA SEMPRE QUE OCORRA UMA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO DO DEPUTADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DO CÓDIGO DE CONDUTA DOS DEPUTADOS AO PARLAMENTO EUROPEU.

A presente declaração será publicada no sítio web do Parlamento.

ENVIAR POR CORREIO ELECTRÓNICO PARA: Administration-Deputes@europarl.europa.eu

EM SEGUIDA, ENVIAR O ORIGINAL ASSINADO PARA:

EUROPEAN PARLIAMENT
Members' Administration Unit[6]
rue Wiertz, 60
PHS 07B019
B - 1047 BRUSSELS

[6] Advertência jurídica: a Unidade de Administração dos Deputados («Members' Administration Unit») é responsável pelo tratamento de dados na aceção do Regulamento (CE) n.º 45/2001 (JO L 8 de 12.1.2001, p. 1) e da Decisão da Mesa, de 22 de junho de 2005, relativa às disposições de execução daquele regulamento (JO C 308 de 6.12.2005, p. 1).